

PORTARIA (Nº 451/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 451/2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Designa Comissão Especial de levantamento e reconhecimento de dívida de restos a pagar empenhados Liquidados e não Liquidados até 31/12/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão Especial de Levantamento e reconhecimento de dívida de restos a pagar empenhados, liquidados ou não, de exercícios anteriores, bem como, os passíveis de anulação.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados empenhados e não empenhados, liquidados ou não, nos exercícios anteriores considerados como restos a pagar em 31/12/2021, a fim de apurar a liquidez das despesas.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE	
LUIZ FERNANDO SANTOS ALVES CPF: 045.409.225-30	
MEMBROS	
TITULAR	SUPLENTE
VALDIR ALVES NASCIMENTO (TITULAR) SECRETARIA DE FINANÇAS CPF: 049.379.055-11	KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS (SUPLENTE) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF: 005.795.785-18
ANDRESSA BARBOSA TRINDADE (TITULAR) SECRETARIA DE OBRAS CPF: 042.291.575-09	JOSÉ EDUARDO MACEDO DE CARVALHO (SUPLENTE) SECRETARIA DE OBRAS CPF: 068.807.915-65
ADENIA SOUZA SANTOS (TITULAR) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CPF: 003.292.615-41	JOSEFA PATRICIA SOUZA VIDAL (SUPLENTE) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CPF: 869.200.225-91
MARIA HORTÊNCIA SOUZA SANTOS (TITULAR) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CPF: 048.859.635-16	GERBISON DE SÁ (SUPLENTE) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CPF: 032.977.365-85
MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO (TITULAR) SECRETARIA DE SAÚDE CPF: 016.601.435-43	VANIELE SIMÕES DOS SANTOS (SUPLENTE) SECRETARIA DE SAÚDE CPF: 052.529.355-80

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmritab@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Assessoria Jurídica, pela Contadoria e pela Controladoria Interna do Município.

Art. 5º - A comissão poderá a qualquer momento solicitar a presença de servidores do setor para prestar melhores esclarecimentos relacionado aos documentos analisados.

Art. 6º - A comissão terá o prazo máximo de 90 dias para emitir o relatório com as imprescindíveis constatações, com a apuração de todos os credores.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* do presente artigo começará a fluir a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer após a publicação da presente Portaria.

Art. 7º - Os trabalhos previstos nesta Portaria não possuem caráter remuneratório.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
____ DE NOVEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal